
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 131 – DE 27 DE DEZEMBRO DE 1948

Abre o crédito especial de Cr\$ 2.444,50 a favor de Francisco Serafim Coelho

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto, no exercício vigente, o crédito especial de dois mil quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 2.444,50) destinado a indenizar o desconto efetuado no vencimento de Francisco Serafim Coelho, correspondente ao período de 11 de setembro a 31 de dezembro de 1946.

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1948.

Major LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Armando de Sousa Corrêa
Secretário Geral

DOE Nº 16.023 DE 07/01/1949.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ